



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 31/03/2025 17:28:29.867 - CE

REQ n.33/2025

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025.**

(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 961/2023, que torna crime de improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal combinado com os artigos 24, III, e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem requerer a realização de Audiência Pública com o fito de debater o PL 961/2023, que torna crime de improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional.

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

1. Representante do Ministério da Educação;
2. Cesar Miola, conselheiro da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
3. Representante do Tribunal de Contas da União;
4. Representante dos professores;
5. Representante do movimento Somos Todas Professoras;
6. Representante do Ministério Público Federal;
7. Deputado Estadual Carlos Giannazi;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 31/03/2025 17:28:29.867 - CE

REQ n.33/2025

8. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

**JUSTIFICATIVA**

A proposta do Projeto de Lei nº 961/2023, que visa tipificar como crime de improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional, representa uma iniciativa de grande relevância para a proteção dos direitos trabalhistas e para o fortalecimento da ética na gestão pública.

O piso salarial profissional é um direito fundamental previsto no art. 7º, V, da Constituição Federal, que assegura condições dignas de trabalho e remuneração justa para profissionais de diversas categorias. O descumprimento desse direito, especialmente por parte de entes públicos, não apenas viola normas trabalhistas, mas também afronta princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho.

Apesar da clara obrigatoriedade, é comum observar resistência por parte de autoridades públicas em cumprir as normas que regulamentam o piso salarial, como evidenciado pelo descumprimento reiterado do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei nº 11.738/2008, por parte de prefeituras e governos estaduais. Essa prática, além de constitucional e ilegal, necessita de meios para ser coibida.

Portanto, a proposição do PL 961/2023 reafirma a obrigatoriedade do agente público em cumprir o pagamento do piso salarial, estabelecendo consequências jurídicas para seu descumprimento, de forma que a realização de uma audiência pública irá proporcionar um debate amplo e qualificado sobre a proposta.

Sala da Comissão, de março de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**

